

RESOLUÇÃO Nº 233/86

O Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao que ficou decidido em suas sessões dos dias 14.05.86 e 22.05.86 e, tendo em vista os Decretos Legislativos de nºs 2.664, de 17.04.86 e 2.672, de 06.05.86, que determina a realização de plebiscito referente à criação dos municípios de BRASNORTE e JANGADA, no Estado de Mato Grosso,

RESOLVE:

fixar o calendário eleitoral para o PLEBISCITO que será realizado nas localidades de BRASNORTE e JANGADA, no Estado de Mato Grosso .

Dia 25 de julho - sexta-feira

01. Encerramento do prazo para publicação no Tribunal Regional Eleitoral dos nomes das pessoas indicadas pelo Juiz Eleitoral para compor as juntas apuradoras.

Obs.: Serão considerados sempre que possível as indicações feitas para o plebiscito de BRASNORTE e JANGADA, a Junta Apuradora das eleições de 1.982.

02. A partir desta data os Cartórios Eleitorais deverão permanecer abertos aos sábados, domingos e feriados.

Dia 31 de julho - quinta-feira

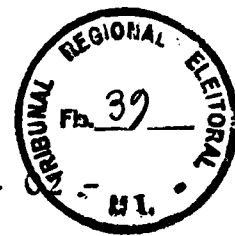
Data da nomeação dos membros das Juntas Apuradoras pelo Tribunal Regional Eleitoral.

Dia 1º de agosto - sexta-feira

Último prazo para o eleitor justificar perante o Juiz Eleitoral a sua residência há mais de 01 (um) ano no município quando o título não constar tal circunstância (§ 1º do art. 1º da Res. 201 do TRE).

Dia 05 de agosto - terça-feira

01. Data em que às 14,00 h, em audiência pública será proclamado o número de eleitores aptos a votar no plebiscito, comunicando-se ao



**P. J. - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**

TRE.

02. Data em que deverão ser designados os locais de votação e da nomeação pelo Juiz Eleitoral em audiência pública dos membros das Mesas Receptoras de votos.

Obs.: Os locais e os membros das mesas receptoras, quando possível, deverão ser os mesmos das últimas Eleições.

Dia 07 de agosto - quinta-feira

Encerramento do prazo para os Partidos Políticos reclamarem da nomeação dos membros da Mesa Receptora (Cod. Eleit., art. 121)

Dia 08 de agosto - sexta-feira

01. Encerramento do prazo para os Membros da Mesa Receptora recusarem a nomeação (Cód. Eleit. art. 120, § 4º)

02. Encerramento do prazo para o Juiz comunicar aos chefes das repartições públicas e aos proprietários, arrendatários ou administradores das propriedades particulares, a resolução de que serão os respectivos edifícios ou parte deles, utilizados para o funcionamento das Mesas Receptoras (Cód. Eleit. art. 137)

Dia 12 de agosto - terça-feira

Data a partir da qual e até 48 horas após o plebiscito, nenhum eleitor poderá ser preso ou detido, salvo em flagrante delito, ou em virtude de sentença criminal condenatória, por crime inafiançável, ou ainda, por desrespeito a salvo conduto (Cód. Eleit. art. 236)

Dia 14 de agosto - quinta-feira

01. Encerramento do prazo para o Juiz Eleitoral remeter ao Presidente da Mesa Receptora de votos, a urna e o material destinado a votação (Cód. Eleit. art. 133)

02. Início do prazo para validade de salvo conduto expedido pelo Juiz Eleitoral (art. 235, parágrafo único, do Cód. Eleitoral).

Dia 15 de agosto - sexta-feira

Prazo a partir do qual o Presidente da Mesa Receptora que não tiver recebido a urna e o material deverá diligenciar para o seu recebimento (Cód. Eleitoral, 133, § 2º).

Cont/....



**P. J. - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**

Dia 16 de agosto - sábado

Data em que deverão ser recolhidos os títulos nos leprosários para serem desinfetados.

Dia 17 de agosto - domingo - PLEBISCITO

Às 07,00 horas

Instalação da seção (Cód. Eleit. art. 142)

Às 08,00 horas

Início do recebimento dos votos (Cód. Eleit. art. 144)

À 17,00 horas

Encerramento da votação (Cód. Eleit. arts. 144 e 153)

Dia 18 de agosto - segunda-feira

01. Início da apuração (Cód. Eleit. art. 159)

02. Data em que, até às 12 horas, o Juiz deverá comunicar ao Tribunal Regional Eleitoral as seções nas quais não pôde ser realizado o plebiscito.

Dia 19 de agosto - terça-feira

01. Término do período de validade do salvo conduto expedido pelo Juiz Eleitoral ou Presidente da Mesa Receptora (Cód. Eleit. art. 235 parágrafo único)

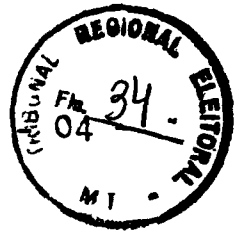
02. Encerramento do prazo dentro do qual nenhum eleitor poderá ser preso ou detido, salvo em flagrante delito, ou em virtude de sentença criminal condenatória por crime inafiançável, ou ainda, por desrespeito a salvo conduto (Cód. Eleit.. art. 236).

03. Encerramento do prazo para conclusão dos trabalhos de apuração das juntas apuradoras (Cód. Eleit. art. 159).

Dia 20 de agosto - quarta-feira

01. Encerramento do prazo para os mesários que abandonaram os trabalhos durante o plebiscito requererem justificação (Cód. Eleit. art. 124, § 4º).

02. Data em que o Juiz deverá afixar cópia da Ata final para exame dos partidos.



**P. J. - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**

Dia 22 de agosto - sexta-feira

Encerramento do prazo para a reclamação dos partidos.

Dia 23 de agosto - sábado

Data em que as juntas deverão decidir sobre as reclamações dos partidos.

Dia 25 de agosto - segunda-feira

Encerramento do prazo em que a junta apuradora deverá remeter ao Tribunal Regional Eleitoral, cópia da Ata Geral do plebiscito, devidamente autenticada pelo Juiz.

Dia 26 de agosto - terça-feira

Encerramento do prazo para a realização do plebiscito, nas seções nas quais não ocorreu.

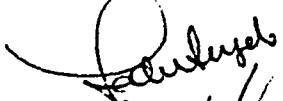
SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE  
MATO GROSSO, em Cuiabá, 29 de maio de 1.986.


  
Des. Shielma Lombardi de Mato: Presidente

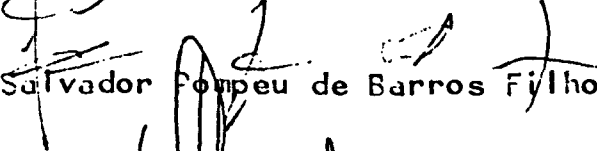
Des. Licínio Carpinelli Stefani: Vice-Presidente

  
Dr. Mário Figueiredo Ferreira Mendes

Dr. Paulo Inácio Dias Lessa

  
Dr. Zadir Angelo

  
Dr. José Ferreira Leite

  
Dr. Salvador Pompeu de Barros Filho

  
Dr. Oderly de Souza Azeredo: Procurador Regional Eleitoral

PUBLICADO no D. J. de

02.06.1986